

LEI Nº208/99

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES às dotações orçamentárias junto ao Orçamento vigente de mais 25% (vinte e cinco) por cento do total da despesa fixada, podendo para tanto:

- I – Utilizar o Superávit Financeiro apurado no exercício;
- II – Utilizar recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da despesa fixada;
- III – Utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme determina o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita estimada, inclusive contribuições estaduais ou federais e outras da mesma natureza.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 14 de outubro de 1999.

José de Almeida Lopes
Prefeito Municipal